



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº 395/2022**

Processo nº 23072.210729/2020-04

Pregão Eletrônico - SRP Nº 011/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UFMG, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E A EMPRESA G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.**

A **Universidade Federal de Minas Gerais**, por intermédio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG, CNPJ n.º 17.217.985/0058-40, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus Pampulha, CEP 31.270-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Reitora, **Profª. Sandra Regina Goulart Almeida**, nomeada pelo Decreto de 1º de março de 2018, publicada no DOU - Seção 2 - de 2 de março de 2018, inscrita no CPF nº 452.170.336-49, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.773.517 e a **G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada na SRTVS, Qd. 701, Bloco O, Sala 548, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Elmo Toledo Lacerda**, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 533.001.226-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23072.210729/2020-04** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados para a contratação de serviços continuados de apoio à fiscalização de serviços de **engenharia e arquitetura**, contratados e/ou executados pela Pró Reitoria de Administração da UFMG, envolvendo especialmente o planejamento, a elaboração e o recebimento de projetos e orçamentos, bem como o acompanhamento de obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1	Tipo	Valor proposto por empregado (mensal)	Quantidade de postos solicitados nesta contratação	Custo total para 12 meses
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$20.334,59	1	R\$244.015,08
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$20.334,59	1	R\$244.015,08
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$20.334,59	1	R\$244.015,08
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$20.334,59	2	R\$488.030,16
				R\$1.220.075,40

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data informada na Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$101.672,95 (cento e um mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$1.220.075,40 (um milhão, duzentos e vinte mil setenta e cinco reais e quarenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15229/153254

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169687

Elemento de Despesa: 339039

PI: M0000N0169N

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

**Profª. Sandra Regina Goulart Almeida**  
REITORA DA UFMG

Representante legal da CONTRATADA:

**Elmo Toledo Lacerda**  
G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA  
CNPJ: 07.094.346/0001-45

### **ANEXO I**

#### **AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 120/2022**

**G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.094.346/0001-45**, sediada na SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 548, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, em Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Elmo Toledo Lacerda**, portador da CI nº 2.754.057, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 533.001.226-00, **AUTORIZA** a **Universidade Federal de Minas Gerais**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **G4F Soluções Corporativas Ltda** - junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Universidade Federal de Minas Gerais**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

**Nota explicativa:** A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-dépósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

**Elmo Toledo Lacerda**  
G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA  
CNPJ: 07.094.346/0001-45



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 11/01/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1854013** e o código CRC **D4EE614C**.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23072.210729/2020-04

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PREGÃO Nº 11/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de serviços continuados de apoio à fiscalização de serviços de engenharia e arquitetura contratados e/ou executados pela Pró-Reitoria de Administração da UFMG, envolvendo especialmente o planejamento, a elaboração e o recebimento de projetos e orçamentos, bem como o acompanhamento de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CBO	Número de postos a ser alocada nos departamentos da PRA/UFMG <sup>(1)</sup>			Quantidade total
			DPP <sup>(2)</sup>	DPOC <sup>(3)</sup>	DO <sup>(4)</sup>	
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	2142-05			2	2
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	2143-05	2		1	3
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de edificações	2141-05	2			2
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em estruturas	2142-05	2			2
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações hidrossanitárias	2142-05	2			2
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	2144-05	2			2
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	2142-05		2		2
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e controle			2		2
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento e Projetos e Obras	3185-10		4		4

(1) Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais

(2) Departamento de Planejamento e Projetos

- (3) Departamento de Planejamento, Orçamento e Controle  
(4) Departamento de Obras

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de terceirização de mão de obra.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;
- 1.6. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §1º do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP referente ao Pregão Eletrônico - SRP 11/2021 uma vez que o objeto da licitação trata-se de Contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços continuados de apoio à fiscalização de serviços de engenharia e arquitetura contratados e/ou executados pela Pró-Reitoria de Administração da UFMG, envolvendo especialmente o planejamento, a elaboração e o recebimento de projetos e orçamentos, bem como o acompanhamento e obras. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo DLO/PRA/UFMG. Este Departamento é responsável por este tipo de contratação na UFMG e dessa forma, não há necessidade da abertura para participação, nesta IRP, das demais Unidades da UFMG e, para outros órgãos.
- 1.7. Os serviços serão licitados e executados: por meio de alocação de postos de trabalho, no âmbito dos Campi da UFMG, na cidade de Belo Horizonte, conforme os códigos de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente e quantitativos do órgão gerenciador, vide Tabela 1.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos postos, objeto desse Termo de Referência tem, como objetivo assistir aos servidores dos Departamentos da PRA/UFMG de profissionais com experiência e especialização comprovada, que possam subsidiá-los em suas atividades técnicas, suprindo de informações pertinentes e adequadas, como suporte nas tomadas de decisão. A contratação de serviços por meio de postos de trabalho resultará em benefício direto, uma vez que os profissionais alocados nos postos contribuirão para ampliação da experiência e a especialização dos setores, objetivando respostas mais rápidas e adequadas às necessidades colocadas pela Instituição. Como benefícios indiretos, a atuação dos profissionais contratados, permitirá o desenvolvimento mais assertivo das tarefas, em tempo hábil para a resolução das demandas, bem como garantir o funcionamento das atividades fins da Universidade, visto que as ações desses Departamentos impactam diretamente na qualidade dos espaços físicos da mesma. Dentre os diversos órgãos/departamentos de sua estrutura, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais tem sob sua subordinação o Departamento de Obras – DO, o Departamento de Planejamento e Projetos – DPP e o Departamento de planejamento Orçamento e Controle – DPOC, aos quais, junto com o Departamento de Manutenção e Operação da Infraestrutura – DEMAI cabem todas as atividades relacionadas à infraestrutura dos campi e unidades isoladas da Instituição. É atribuição desses setores proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da UFMG - ensino, pesquisa e extensão - assegurando as condições para o funcionamento no que diz respeito ao ambiente físico dos Campi. As principais atribuições dos departamentos técnicos da Pró-Reitoria de Administração/UFMG são elencadas a seguir.

O Departamento de Obras é responsável pela elaboração de documentação técnica (caderno de encargos) e documentação administrativa (projeto básico/termo de referência) que compõem os editais de licitação das contratações de obras gerenciadas pelo departamento e pelo acompanhamento/fiscalização técnica destes contratos. Complementarmente, é responsável pela elaboração de respostas a auditorias relacionadas às obras, efetuadas pelos órgãos de controle internos e externos (Auditoria da UFMG, CGU, TCU e Ministério Público Federal) e, ainda, também responsável pela atualização dos sistemas de gestão de obras do governo federal, tais como o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, um sistema utilizado pelo MEC para acompanhamento físico-financeiro das obras.

Ao Departamento de Planejamento e Projetos, é atribuída a execução de atividades referentes a estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, de engenharia, acompanhamento e apoio a fiscalização de obras e reformas, tais como:

- Implantar e monitorar os Planos Diretores dos campi da UFMG, bem como propor alterações quando de suas revisões;
- Elaborar diagnósticos técnicos sobre o espaço físico, estudos arquitetônicos para novas edificações e diretrizes básicas para as reocupações das unidades existentes.
- Coletar e tratar dados relativos à gestão dos espaços Universidade, bem como a articular essas informações com vistas à organização espacial de seus territórios.
- Monitorar a ocupação territorial dos campi da UFMG.
- Elaboração e proposição de diretrizes e padrões de projeto, detalhamento, especificação de materiais e técnicas, de modo a melhorar o uso dos espaços comuns e diminuir inconvenientes com manutenções.
- Elaborar e propor diretrizes relacionadas ao planejamento e gestão do espaço físico e da infraestrutura da Universidade, visando a boa gestão, a modernização e a sustentabilidade ambiental.
- Elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura com vistas à construção, à ampliação e à reforma de imóveis;
- Levantamento do estado físico das construções objetivando a elaboração de estudos e projetos de adequação, recuperação, revitalização, reformas e manutenção;
- Apoio no acompanhamento e fiscalização das obras;
- Fiscalização de projetos contratados no mercado;
- Acompanhamento de processos diversos relacionados, tais como licenciamento ambiental e à aprovação de projetos diversos junto aos órgãos públicos competentes.

Ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Controle da Pró-Reitoria de Administração, doravante denominado – DPOC-PRA cabem as seguintes atribuições:

- Elaborar o planejamento das atividades dos departamentos DEMAI, DP, DO, DAA e do próprio DPOC;
- Apoiar o orçamentista na elaboração de cronogramas físico financeiro de obras e apoiar a fiscalização de obras no replanejamento das obras.
- Orçamento:
  - Elaborar o orçamento de obras e reformas a executar; elaborar o caderno de encargo de orçamentos;
  - Analisar os orçamentos terceirizados verificando sua qualidade e seu atendimento às normas dos órgãos de controle para orçamentos de órgãos públicos;
  - Apoiar a fiscalização de obras nas análises de solicitações de aditivos de obras quanto aos quantitativos, preços e descontos médios conforme proposta contratual;
  - Apoiar a fiscalização das obras na análise das solicitações de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos; apoiar a fiscalização das obras na análise das solicitações de adequações dos contratos a possíveis alterações de impostos, encargos sociais, etc.;
  - Apoiar o Departamento de Projetos na elaboração de estimativas de custo para captação de recursos; apoiar o Departamento de Compras na análise de preços constantes em planilhas de serviços e quantitativos de propostas de licitantes.
- Controle: Apoiar a fiscalização das obras no controle do andamento da obra, do pagamento da administração local e das medições e no acompanhamento do andamento do planejamento.

Os serviços elencados no rol de atividades de cada Departamento são imprescindíveis para o desenvolvimento da Instituição, considerando-se que as unidades acadêmicas e órgãos da Administração necessitam ter as instalações existentes, bem como, as novas e futuras funcionando adequadamente, para que aulas sejam ministradas, pesquisas sejam realizadas adequadamente e serviços administrativos sejam executados.

Na última década a área construída da Universidade se expandiu, seja pela transferência de várias escolas para o Campus Pampulha (as quais passaram a ter suas novas sedes com áreas muito superiores às dos antigos prédios), seja pelo aumento da oferta de cursos e vagas, o que enseja a ampliação dos prédios existentes assim como, a construção de novas unidades/instalações de salas de aula e laboratórios. Tem-se verificado também uma crescente demanda por reformas e atualizações nas edificações existentes, totais ou parciais, em função da obsolescência desses prédios frente às novas tecnologias e a necessidade de especialização espacial que elas demandam. Sendo assim, as edificações da Universidade, sejam novas ou existentes, têm se tornado cada vez mais complexas, visando atender a sofisticação que os espaços universitários demandam. As novas edificações, com grandes vãos estruturais, tratamento acústico, condicionamento ambiental e laboratórios de ensino diversos, tecnologicamente sofisticados, demandam uma atuação arrojada e uma expertise das equipes de arquitetura e engenharia, para que não se desvie da qualidade almejada tanto na construção quanto em sua conservação. As novas edificações guardam uma peculiaridade a parte: Algumas se tratam de obras iniciadas e paralisadas há alguns anos por fatores diversos, que demandam uma atualização de projetos e o inventário da situação atual da edificação que, por vezes, tornam-se mais complexas que um empreendimento totalmente novo.

Também são constantes as execuções de reformas e ampliações das estruturas prediais da UFMG. A execução de alterações nas redes elétricas, hidráulicas e demais gera a necessidade de se restabelecer a harmonia arquitetônica e perfeito funcionamento, uma vez que são necessárias intervenções básicas de grande complexidade, resultando na demanda técnica especializada, de modo a executar os serviços de modo seguro, além de se resguardar a integridade do patrimônio público. Ocorre, ainda, a necessidade contínua de adaptação das edificações às novas normas do Corpo de Bombeiros, acessibilidade e adequações diversas visando redução de consumo de água e energia, ou implantação de novas tecnologias que requerem reforma da edificação ou de suas redes de instalações.

A demanda infraestrutural da Universidade guarda uma diversidade pouco vista em outras instituições ou mesmo no mercado. Requer um corpo técnico multidisciplinar e experiente, para que seja possível obter respostas adequadas às demandas que surgem. Nesse cenário, tão diverso de especificidades, frente a renovação dos quadros de servidores técnicos ocorrida nos últimos anos, com a entrada de servidores com pouca ou nenhuma experiência técnica, torna-se urgente e necessário o suporte técnico a esses quadros, a fim de que esses setores (DO, DPP, DPOC), possam responder, de forma mais adequada e assertiva, às demandas da Universidade. A UFMG não dispõe no seu quadro funcional, profissionais técnicos, seja em números ou especialização técnica, em todas as áreas técnicas da Arquitetura e da Engenharia, suficiente para o atendimento das demandas dos Departamentos mencionados neste documento. Para que o servidor possa exercer, de forma adequada, as atividades inerentes a suas atribuições, e responder pelas responsabilidades que lhe são imputadas, é imprescindível que a Administração ofereça as condições mínimas para isso.

Em vista ao exposto, justifica-se a contratação dos serviços técnicos de que trata este Estudo Técnico Preliminar, visando o apoio aos servidores, à execução das atividades inerentes aos departamentos mencionados.

2.2. Justifica-se o Pregão Eletrônico por grupo por grupo, e não por item, pois tratam-se de serviços complementares e

indissociáveis, uma vez que uma mesma empresa deve ter sob sua liderança todos os profissionais.

2.3. As quantidades estimadas dos itens resultaram de avaliação das necessidades da UFMG, conforme descrito nos Estudos Técnicos Preliminares, e o limite orçamentário estipulado para novas contratações.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução visa a contratação de apoio aos servidores do quadro permanente (arquitetos e Engenheiros) dos Departamentos, no exercício das atividades de fiscalização técnica. A prestação do serviço se dará por meio da alocação de postos de trabalho, nos respectivos Departamentos e será avaliada de maneira contínua, por meio de relatórios, estudos, projetos e outros documentos técnicos desenvolvidos pelos profissionais alocados pela contratada. Esses serviços serão desenvolvidos sob demanda, e submetidos à avaliação e aprovação dos servidores dos Departamentos. Mensalmente, será realizada pela Fiscalização do contrato, a análise da qualidade dos serviços prestados, em um único relatório (IMR – Instrumento de Medição de Resultados).

Aos serviços de arquitetura/engenharia a serem contratados aplica-se, de forma resumida, a seguinte metodologia de trabalho:

1. Avaliação das necessidades apontadas e possibilidades de atendimento;
2. Definição das estratégias de atendimento às necessidades entendidas como possíveis de serem realizadas;
3. Implementação das estratégias;
4. Acompanhamento da implantação das estratégias através de sistema informatizado;
5. Avaliação, revisão e correções das estratégias implantadas.

As atividades de apoio à Fiscalização técnica consistem, basicamente em:

- a) Apoio na elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura com vistas à construção, à ampliação e à reforma de imóveis;
- b) Elaboração de estudos técnicos e pareceres;
- c) Apoio ao acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia contratados, com elaboração de relatórios, planilhas e outros documentos técnicos pertinentes;
- d) Elaboração de levantamentos, vistorias e diagnósticos técnicos relativos às edificações ou outras infraestruturas básicas da UFMG.
- e) Gestão de diretrizes e padrões de projetos, detalhamento, especificação de materiais e técnicas, de modo a melhorar os padrões projetuais e de execução das obras, e diminuir inconvenientes com manutenções;
- f) Apoio na Gestão dos processos de uso e ocupação do solo no que se refere a licenciamentos junto aos órgãos competentes.
- g) Apoio na elaboração de cronogramas físico-financeiros de obras;
- h) Apoio na elaboração de orçamento de obras e reformas a executar;
- i) Apoio na elaboração do caderno de encargos de obras e orçamento;
- j) Análise de solicitações de aditivos contratuais relacionados à serviços de engenharia em geral, de obras/reformas quanto aos quantitativos, preços e descontos médios (conforme propostas apresentadas pelas contratadas), na análise das solicitações de reajustes de pecos e revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos;
- k) Análise das solicitações de adequações dos contratos a possíveis alterações de impostos, encargos sociais, etc.;
- l) Apoio na elaboração de estimativas de custo para captação de recursos;
- m) Apoio na análise das propostas dos licitantes nos processos de contratação;
- n) Apoio à fiscalização das obras no controle do andamento da obra, do pagamento da administração local e das medições;
- o) Apoio no Planejamento e acompanhamento de reformas e obras; acompanhamento do andamento do planejamento.

A jornada de trabalho será de 44 horas semanais observado o intervalo de 1(uma) hora para almoço ou lanche, e a prestação dos serviços dar-se-á, de segunda a sexta feira com a compensação da jornada de trabalho dos empregados da Contratada que deveria ser cumprida aos sábados, podendo haver flexibilização desta jornada de trabalho dentro dos limites do trabalho diurno, ou seja de 06:00 às 22:00h.

Devido às especificidades das demandas, excepcionalmente, alguns serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados em 8(oito) horas de trabalho, sendo que os postos que atenderem a essa prestação de serviços terão sua jornada de trabalho adequada dentro da própria semana da ocorrência, resguardando-se a carga de trabalho no limite de 44 horas semanais.

3.2. A solução proposta baseia-se na contratação dos postos, como objetivo assistir aos servidores dos Departamentos da



PRA/UFMG de profissionais com experiência e especialização comprovada, que possam subsidiá-los em suas atividades técnicas, suprindo de informações pertinentes e adequadas, como suporte nas tomadas de decisão.

3.3. Os serviços foram caracterizados como contínuos e com dedicação exclusiva da mão de obra. Serão prestados nas Unidades da UFMG localizadas nas cidades de Belo Horizonte, e excepcionalmente, podem vir a ser prestados em Diamantina, Tiradentes e Montes Claros, Caeté, Igarapé, Conselheiro Lafaiete, Pedro Leopoldo, e em outras unidades que a Universidade passe a ter.

3.4. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento do servidor Engenheiro/Arquiteto Responsável.

3.5. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho em uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver prorrogação da jornada diária com consequente compensação, conforme Convenção Coletiva da categoria, com a ciência do Servidor Responsável e ou Fiscal do Contrato que deverá controlar essas horas de trabalho excedentes.

3.6. Os postos requisitados na contratação realizarão serviços voltados para o atendimento das necessidades públicas permanentes dentro da UFMG, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados, para o andamento normal das atividades da universidade.

3.7. Os serviços a serem executados no âmbito do Apoio à Fiscalização da Universidade, para cada posto a ser contratado, estão descritos nas tabelas a seguir:

Posto	Analista de Apoio à Fiscalização: Engenheiro Civil
1 Atribuições	<p>Apoiar os servidores do quadro permanente da UFMG na elaboração de documentação técnica visando a contratação de empresas de engenharia que irá executar obras dentro da universidade, tais como: elaboração de Cadernos de Encargos, elaboração de termo de referência/projeto básico.</p> <p>Apoiar os servidores do quadro permanente da UFMG na fiscalização dos contratos de obras de engenharia em todas etapas, tais como: acompanhamento da execução do contrato com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços estabelecidos nos documentos técnicos contratuais, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato; realizar reuniões com a empreiteira para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato; analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado da obra; Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos; Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho; Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados e consequentemente atestando a respectiva de medição destes serviços; Receber provisoriamente e definitivamente as obras fiscalizadas.</p> <p>Prestar toda assistência técnica necessária à Universidade no que se refere às atribuições do cargo.</p>
2 Posto	Analista de Apoio à Fiscalização: Engenheiro Eletricista
Atribuições	<p>Apoiar os servidores do quadro permanente da UFMG na elaboração de documentação técnica visando a contratação de empresas de engenharia que irá executar obras dentro da universidade, tais como: elaboração de estudos e projetos relacionados à área, incluindo instalações elétricas em geral, subestação, rede de dados e cabeamento estruturado, SPDA, sistemas de geração e energia alternativo (fotovoltaicos, aquecimento solar), entre outros relacionados à área.</p> <p>Apoiar os servidores na elaboração de Cadernos de Encargos, de termo de referência/projeto básico de serviços de engenharia relacionados à sua especialidade.</p> <p>Apoiar os servidores do quadro permanente da UFMG na fiscalização dos contratos de projetos e obras de engenharia em todas etapas, tais como: acompanhamento da execução do contrato com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços</p>

estabelecidos nos documentos técnicos contratuais, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato; realizar reuniões com a empreiteira para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato; analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado da obra; Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos; Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho; Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados e consequentemente atestando a respectiva de medição destes serviços; Receber provisoriamente e definitivamente as obras fiscalizadas.

Prestar toda assistência técnica necessária à Universidade no que se refere às atribuições do cargo.

Posto	Analista de apoio à fiscalização: Arquiteto
3	<p>Executar atividades relacionadas à planos e projetos associados à arquitetura, em todas etapas, assessorando para a definição das soluções técnicas, subsidiando os servidores no acompanhamento e fiscalização de serviços contratos ou destinados à contratação.</p> <p>Executar, em conjunto com os servidores, planos e projetos associados à arquitetura de preservação, conservação, requalificação ou reforma dos bens tombados da UFMG, para subsidio às contratações, contribuindo para a tomada de decisões técnicas e administrativas.</p>
Atribuições	<p>Assessorar os servidores nas fiscalizações de contratos de projetos, assistindo-os e subsidiando-os com informações pertinentes, bem como elaborando relatórios técnicos diversos termos de referência/ projeto básico de serviços de engenharia relacionados à sua especialidade, entre outros pertinentes à fiscalização.</p> <p>Executar as atividades relacionadas ao levantamento de dados e informações do estado das edificações e espaços da Universidade.</p> <p>Prestar assistência técnica aos Departamentos, nas atribuições que competem ao cargo, no que se refere a projetos arquitetônicos de reforma, novas edificações, bens imóveis tombados e planejamento das edificações da UFMG.</p>

Posto	Analista de apoio à fiscalização: Engenheiro Civil especialista em estruturas
4	<p>Elaborar, em conjunto com os servidores, bem como subsidiá-los e assessorá-los na elaboração projetos estruturais de pequeno porte, elaborar estudos de viabilidade, pareceres técnicos, avaliar estabilidade de estruturas existentes e condições de utilização das edificações.</p>
Atribuições	<p>Contribuir para a elaboração dos termos de referência para compra de serviços de engenharia relacionados à sua especialidade, bem como acompanhar o desenvolvimento, avaliação e recebimento dos mesmos, apoiando a fiscalização dos contratos.</p> <p>Apoiar todas as equipes relacionadas ao planejamento, execução e manutenção das obras.</p> <p>Prestar toda assistência técnica necessária à Universidade no que se refere às atribuições do cargo.</p>

5 Posto Analista de Apoio à Fiscalização: Engenheiro Civil especialista em instalações hidrossanitárias

Elaborar, em conjunto com os servidores, bem como subsidiá-los e assessorá-los na elaboração de estudos e projetos de instalações hidráulicas: abastecimento de água fria, água quente, águas pluviais e aproveitamento, esgoto, reuso, especiais, dentre outros.

Elaborar estudos de viabilidade, pareceres técnicos, avaliar instalações existentes e condições de uso das edificações no que se refere às instalações hidráulicas.

Atribuições Contribuir para a elaboração dos termos de referência para compra de serviços de engenharia relacionados à sua especialidade, bem como acompanhar o desenvolvimento, avaliar e receber os mesmos, apoiando a fiscalização dos contratos.

Apoiar o desenvolvimento de projetos executivos de infraestruturas urbanas dos Campi (redes de águas, drenagem e esgoto).

Apoiar todas as equipes relacionadas ao planejamento, execução e manutenção das obras as serem executadas. Prestar toda assistência técnica necessária à Universidade no que se refere às atribuições do cargo.

Posto Analista de apoio à fiscalização: Engenheiro Mecânico

Elaborar, em conjunto com os servidores, bem como subsidiá-los e assessorá-los na elaboração de estudos e projetos de instalações mecânicas: climatização, tratamento de ar, ventilação mecânica, exaustão, elevadores e plataformas, dentre outros.

Elaborar estudos, planilhas, avaliar instalações existentes e condições de uso das edificações no que se refere às instalações mecânicas.

6

Atribuições Contribuir para a elaboração dos termos de referência para compra de serviços de engenharia relacionados à sua especialidade, bem como acompanhar o desenvolvimento, avaliar e receber os mesmos, assessorar os representantes servidores nas fiscalizações de contratos de projetos, assistindo-os e subsidiando-os com informações, bem como elaborar relatórios pertinentes à fiscalização.

Apoiar todas as equipes relacionadas ao planejamento, execução e manutenção das obras as serem executadas.

Prestar toda assistência técnica necessária à Universidade no que se refere às atribuições do cargo.

7 Posto Analista de Apoio à fiscalização: Engenheiro de Orçamento

Atribuições Assistência à elaboração de orçamentos de execução de obras e reformas, incluindo levantamento de quantitativos, planilhas de orçamento, composições de custo, cronograma físico financeiro, curvas ABC de insumos e serviços, demonstrativo de LDI, demonstrativo dos encargos sociais, memorial com premissas utilizadas, etc.

Apoio à elaboração de orçamentos de aditivos de serviços não contratuais.

Apoio ao Departamento de Obras no controle de medições e aditivos.

Manter contatos com a empresa terceirizada sobre a execução de orçamento contratado, prestando todas as informações obtidas ao Responsável pelo DPOC.

Acompanhar o controle do cronograma de execução de orçamentos terceirizados.

Apoio no recebimento e análise de orçamentos terceirizados quanto à qualidade e adequação ao contrato e às normas dos órgãos de controle e do DPOC.

Apoio ao Setor de Compras nos questionamentos nas licitações de execução de obras.

Apoio ao Setor de Compras na análise das propostas dos licitantes para execução das obras.

Apoio à análise de solicitação de aditivos de contratos de execução de obras.

Auxiliar no preparo da documentação para licitação de obra.

Apoio ao Departamento de Obras na elaboração do Termo de Referência para licitação da execução da obra.

Elaboração de estimativas de custo para captação de recursos.

Prestar assistência aos demais engenheiros.

Atualização constante das rotinas de orçamento para adequação às determinações dos órgãos de controle.

Apoio à montagem, implementação e manutenção do Caderno de Encargos de Orçamentos.

Auxiliar a elaboração das padronizações dos métodos de trabalho do orçamentação.

Apoio na elaboração de relatórios e análises técnicas para embasar respostas a questionamentos de órgãos de controle.

Auxiliar na elaboração de relatórios e análises técnicas de solicitações diversas de empresas terceirizadas;

Apoiar a elaboração de orçamentos e de execução de obras.

Participação em comissões multidisciplinares para promoção de desenvolvimento de temas técnicos específicos.

Manter-se atualizado quanto às normas regulamentares dos órgãos de controle referentes à execução de orçamentos de obras públicas e alterações de contrato.

Posto Analista de apoio à fiscalização: Engenheiro de Planejamento e controle

Apoiar a elaboração do planejamento de obras.

8 Atribuições Auxiliar na elaboração do planejamento das atividades dos diversos Departamentos da Pró-Reitoria de Administração e acompanhar sua implementação, de forma a garantir seu cumprimento.

Participar da elaboração de relatórios gerenciais de acompanhamento de atividades.

Auxiliar na análise dos relatórios de acompanhamento e apresentação de sugestões para melhoria do desenvolvimento dos trabalhos.

09 Posto Técnico de Apoio à fiscalização

Atribuições Verificação da coerência dos preços dos insumos coletados, de forma a não obter preços muito divergentes para o mesmo insumo.

Em coleta de itens muito complexos, listar e solicitar a coleta de preços para serviços complementares de responsabilidade das contratantes (ex. servente para apoio, almoxarifado para guarda de materiais, ponto de rede, andaimes, etc.).

Auxiliar na análise preliminar dos projetos a serem orçados verificando o *checklist* de recebimento de projetos, inclusive a documentação complementar.

Apontar divergências entre os projetos e caderno de encargos.

Fazer a documentação fotográfica do local onde será executada a obra ou do local que será reformado.

Apoiar a elaboração de croquis do canteiro das obras a serem orçadas.

Auxiliar em todas as etapas da elaboração de orçamentos.

Manter-se atualizado quanto às normas regulamentares dos órgãos de controle referentes à execução de orçamentos de obras públicas e alterações de contrato.

Auxiliar os servidores, bem como os Analistas da Contratada, no desenvolvimento de projetos e relatórios técnicos, realizando visitas de campo, medições, levantamentos, desenhos técnicos acessórios, levantamentos de materiais e quantitativos, montagem de planilhas, realização de cotações de preços, coleta de dados, bem como outras atividades de natureza instrumental e acessória, necessárias ao trabalho de apoio à fiscalização.

Auxiliar os servidores e Analistas de apoio à Fiscalização nas pesquisas de novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra para Apoio à Fiscalização dos servidores nos serviços de engenharia, nos Campi da Universidade Federal de Minas Gerais, a empresa deverá:

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Agente Fiscalizador da Contratante, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas e de segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidente ou mal súbito ocorrido dentro da área do local de trabalho;

5.1.6. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra a Universidade Federal de Minas Gerais, por terceiros;

5.1.8. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a Empresa única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.9. Cumprir integralmente a legislação específica de Segurança e Saúde Ocupacional vigente no País, na forma da Lei nº 6.514/77 e da Portaria nº 3.214/78 e sucessivas, do Ministério do Trabalho;

5.1.10. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados à UFMG ou a terceiros, ficando obrigada a promover o ressarcimento pelo valor correspondente ou a reposição do material ou bem patrimonial por outro equivalente ou superior, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação da fiscalização da PRA/UFMG.;

5.1.11. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a UFMG reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à empresa contratada, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

5.1.12. Comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato (s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

5.1.13. Fornecer aos seus empregados todos os EPI's e EPC's necessários ao atendimento das normas técnicas inerentes a cada tipo de serviço executado, mesmo nos casos em que tais

equipamentos não constem da planilha de custos apresentada na proposta da contratada.

5.1.14. Implementar sistema eletrônico de ponto para a aferição da jornada diária de seus empregados ou, excepcionalmente, de outra forma desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização. Deve transformar as informações em dados (na extensão PDF, 'xls' ou "doc") que possam ser transmitidos eletronicamente aos setores da UFMG responsáveis pela fiscalização e pelo gerenciamento do contrato.

5.1.15. Cumprir todas as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de 06 (seis) por ano. Há a necessidade de hospedagem, estimada em R\$ 2.679,48 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

5.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.5. Na tabela a seguir são apresentados os requisitos de formação dos profissionais que serão alocados nos postos de apoio à fiscalização da UFMG em razão desta contratação, bem como a experiência necessária para realizar as atividades, também elencadas aqui, para cada um dos profissionais. Serão atribuições e requisitos dos componentes da equipe:

01	<p>Posto           <b>Analista de Apoio: Engenheiro Civil</b></p> <p>Requisito       Curso superior completo em Engenharia Civil ou Produção Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA de qualquer região.</p> <p>Experiência    06 (seis) anos, comprovado na função</p> <p>CBO             2142-05</p> <p>Demais Requisitos     É requisito imprescindível, conhecimento dos softwares de informática necessários ao cargo, tais como de editoração de textos e planilhas eletrônicas, de criação e desenvolvimento de desenhos técnicos CAD. Desejável conhecimento em software BIM – Revit.</p> <p>Também é requisito o conhecimento de como elaborar e analisar orçamentos de obras de engenharia.</p>
02	<p>Posto           <b>Analista de Apoio: Engenheiro Eletricista</b></p> <p>Requisito       Curso superior completo em Engenharia Elétrica ou Industrial Elétrica, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA de qualquer região.</p> <p>Experiência    06 (seis) anos, comprovado na função</p> <p>CBO             2143-05</p> <p>Demais Requisitos     É requisito imprescindível, conhecimento dos softwares de informática necessários ao cargo, tais como de editoração de textos e planilhas eletrônicas, de criação e desenvolvimento de desenhos técnicos CAD. Desejável conhecimento em software BIM – Revit.</p>
03	<p>Posto           <b>Analista de Apoio: Arquiteto de Edificações</b></p> <p>Requisito       Curso superior completo em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo,</p>

com diploma registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de qualquer região.

Experiência 06 (seis) anos, comprovado na função

CBO 2141-05

Demais Requisitos É requisito imprescindível, conhecimento dos softwares de informática necessários ao cargo, tais como de editoração de textos e planilhas eletrônicas, de criação e desenvolvimento de desenhos técnicos CAD. Desejável conhecimento em software BIM – Revit.

Posto **Analista de Apoio: Engenheiro Civil especialista em estruturas**

Requisito Curso superior completo em Engenharia Civil ou Produção Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA de qualquer região.

Experiência 06 (seis) anos, comprovado na função

04 CBO 2142-05

Demais Requisitos É requisito o conhecimento dos softwares de informática necessários ao cargo, tais como de editoração de textos e planilhas eletrônicas, de criação e desenvolvimento de desenhos técnicos e desejável conhecimento de software aplicado ao cálculo estrutural, utilizando a metodologia BIM.

Demonstração de experiência do profissional na área de cálculo estrutural de concreto armado, mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e Curriculum Vitae;

Posto **Analista de Apoio: Engenheiro Civil especialista em Instalações Hidrossanitárias**

Requisito Curso superior completo em Engenharia Civil ou Produção Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA de qualquer região.

Experiência 06 (seis) anos, comprovado na função

05 CBO 2142-05

Desejável experiência em projetos de Prevenção e Combate à Incêndios e gases em geral.

Demais Requisitos É requisito imprescindível, conhecimento dos softwares de informática necessários ao cargo, tais como de editoração de textos e planilhas eletrônicas, de criação e desenvolvimento de desenhos técnicos, CAD. Desejável conhecimento em software BIM - Revit.

Demonstração de experiência do profissional na área de projetos hidrossanitários, mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e Curriculum Vitae;

Posto	<b>Analista de Apoio: Engenheiro Mecânico</b>
Requisito	Curso superior completo em Engenharia Mecânica ou Industrial Mecânica, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA de qualquer região.
Experiência	06 (seis) anos, comprovado na função
Horas Anuais	2.640 horas anuais (equivalentes a 1 posto)
06	
Demais Requisitos	Desejável experiência em projetos de Prevenção e Combate à Incêndios e gases em geral. É requisito imprescindível, conhecimento dos softwares de informática necessários ao cargo, tais como de editoração de textos e planilhas eletrônicas, de criação e desenvolvimento de desenhos técnicos, CAD. Desejável conhecimento em software BIM - Revit.  Demonstração de experiência do profissional na área de projetos de climatização, exaustão, bem como outras atividades relacionadas ao cargo, mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e Curriculum Vitae;

Posto	<b>Analista de Apoio: Engenheiro Orçamentista</b>
Requisito	Curso superior completo em Engenharia Civil ou Produção Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA de qualquer região.
Experiência	06 (seis) anos, comprovado na função
CBO	
07	
Demais Requisitos	Conhecimento das ferramentas de informática, principalmente o pacote <i>MSOffice (Excel, Word)</i> ; Conhecimento de AutoCAD 2D; Noções de <i>MSProject</i> ; Com experiência profissional comprovada de, no mínimo, 06 anos na elaboração de orçamentos;  A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e <i>Curriculum Vitae</i> .

Posto	<b>Analista de Apoio: Engenheiro de Planejamento e Controle</b>
08	
Requisito	Curso superior completo em Engenharia Civil ou Produção Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA de qualquer região.
Experiência	06 (seis) anos, comprovado na função
CBO	



Conhecimento das ferramentas de informática, principalmente o pacote *MSoftware (Excel, Word)*;

Conhecimento de AutoCAD 2D;

Demais  
Requisitos

Noções de *MSProject*;

Com experiência profissional comprovada de, no mínimo, 06 anos na área de planejamento;

A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e *Curriculum Vitae*.

Posto **Técnico de Apoio à Fiscalização**

Requisito Ensino Fundamental completo.

Experiência 10 (dez) anos, comprovado na função

CBO 3185-10

09

Conhecimento das ferramentas de informática, principalmente o pacote *MSoftware (Excel, Word)*;

Conhecimento básico de AutoCAD 2D;

Desejáveis noções de *MSProject*;

Demais  
Requisitos

Com experiência profissional comprovada de, no mínimo, 06 anos na execução de serviços relacionados a orçamento.

Conhecimento dos softwares de informática necessários ao cargo, tais como de editoração de textos, de criação e desenvolvimento de desenhos técnicos e desejável conhecimento em modelagem básica de maquetes eletrônicas.

Preferencialmente, com experiência profissional comprovada de, no mínimo, 10 anos na execução de serviços relacionados ao cargo.

5.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

Foi verificado no Guia Nacional de Sustentabilidade da CGU/AGU (4ª edição, agosto/2021) e nele não estão contempladas alterações no Termo de Referência e/ou no edital em função do objeto a ser contratado no processo em tela. Portanto, não incidirão critérios de sustentabilidade relativamente à seleção do fornecedor e/ou aceitação da proposta.

Ainda assim, cabe ressaltar que os profissionais a serem alocados deverão seguir os procedimentos de sustentabilidade já adotados nos ambientes internos dos departamentos técnicos da UFMG, tais como diminuição do uso de papel, priorização pela abertura e tramitação de processos e documentos eletrônicos em detrimento de processos físicos, utilização consciente dos recursos energéticos, além de outros que vierem a ser adotados posteriormente pela Universidade.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, mediante comunicação para o e-mail: [sadm@dpfo.ufmg.br](mailto:sadm@dpfo.ufmg.br), para o agendamento da visita. A visita deverá ser solicitada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria, que é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços prestados dar-se-ão nos imóveis de propriedade ou sob responsabilidade da Universidade Federal de Minas Gerais, e serão prestados por postos de trabalho estimados no Requisitos da Contratação item 5 deste Termo de Referência.

8.1.2. Os serviços serão prestados nas Unidades da UFMG localizadas nas cidades de Belo Horizonte, Tiradentes, Diamantina e Montes Claros. Os serviços poderão, excepcionalmente, vir a ser prestados em Montes Claros, Caeté, Igarapé, Conselheiro Lafaiete, Pedro Leopoldo, Tiradentes e Diamantina e em outras unidades que vierem a compor a Universidade.

8.1.3. Se a CONTRATADA não situar-se em Belo Horizonte, deverá instalar-se nesta cidade (podendo ser admitido escritório na região metropolitana de Belo Horizonte) com uma estrutura administrativa que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

a. Nesta hipótese, a instalação deverá se dar em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato;

b. A estrutura administrativa a ser instalada em Belo Horizonte, além de possuir e-mail e telefones, deverá ser estabelecida de forma a proporcionar que tudo relacionado às atividades comerciais e de pessoal, pertinentes a este Contrato, seja nela resolvido, inclusive, com funcionamento ininterrupto em dias úteis no horário comercial.

8.1.4. Os serviços, objeto deste Termo, serão prestados por profissionais com salários compatíveis com os praticados pelo mercado, de forma a garantir a execução do objeto contratual com mão de obra qualificada, adequada às demandas desta Universidade.

8.1.5. Detalhamento da prestação dos serviços:

8.1.5.1. Os postos de trabalho, destinados aos serviços de apoio à Fiscalização, exercerão, principalmente, as atividades descritas no Requisitos da Contratação item 5 deste Termo de Referência e outras que sejam concernentes aos respectivos cargos.

8.1.5.2. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais e a prestação dos serviços dar-se-á, de segunda a sábado.

a - os serviços serão prestados de segunda feira a sábado, podendo haver, a critério da UFMG, flexibilização desta jornada de trabalho dentro dos limites do trabalho diurno, ou seja de 06:00 as 22:00h.

b – A critério da Contratante, poderá ser adotada para alguns ou vários postos, bem como para alguns locais de alocação dos postos, a prestação de serviços de segunda a sexta feira, com a compensação da jornada de trabalho dos empregados da Contratada que deveria ser cumprida aos sábados, observada a possibilidade de flexibilização dessa jornada, conforme disposto na alínea anterior.

b.1. as horas compensadas pelos empregados da Contratada alocados nos postos de serviços, conforme ora estabelecido, não são extraordinárias e, portanto, não sofrerão acréscimos de qualquer espécie;

b.2. fica estabelecido que, não obstante a possibilidade adoção do sistema de compensação de horário previsto nesta alínea, o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado, e não dia de repouso semanal; para todos os efeitos, isso significa que a Contratante, conforme sua conveniência, poderá exigir que se preste serviços nesse dia, ao invés de permitir a compensação das horas concernentes durante a semana;

c – devido às especificidades das demandas, excepcionalmente alguns serviços não podem ser executados de segunda a sexta feira e deverão ser realizados obrigatoriamente aos sábados, domingos e feriados em 8(oito) horas de trabalho, sendo que os postos que atenderem a essa prestação de serviços terão sua jornada de trabalho adequada dentro da própria semana da ocorrência, resguardando-se a carga de trabalho no limite de 44 horas semanais.

d – à exceção de horas de trabalho efetivamente realizadas por postos de sobreaviso no âmbito das dependências da Contratante e comprovadas, não será devido, em hipótese alguma, nenhum pagamento de hora extraordinária.

8.1.6. O deslocamento dos postos de serviço, dentro dos Campi e Unidades isoladas da Contratante, situados na Grande Belo Horizonte, dar-se-á, a princípio, em transporte próprio da Contratante.

8.1.7. Quando houver necessidade de deslocamentos para unidades situadas em outras cidades de Minas Gerais (Diamantina, Montes Claros, Caeté, Igarapé, Conselheiro Lafaiete, Pedro Leopoldo e Tiradentes), a Contratada deverá fornecer a seu empregado, às suas expensas, diárias em espécie, para cobertura de hospedagens e refeições e, se for o caso, também para cobertura do custo do transporte, as quais serão objeto de medição e cujo valor total deverá ser, no máximo, igual ao valor anual previsto para deslocamentos externos.

8.1.8. A Contratada e seus empregados deverão observar as normas de funcionamento dos Departamentos da Pró-Reitoria de Administração e/ou da Unidade onde os postos prestarão serviços.

8.1.9. A CONTRATANTE poderá exigir da Contratada a substituição do profissional que não atender á necessidade do serviço ou não mantiver conduta compatível com o ambiente da prestação de serviço.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Os recursos materiais e ferramentais necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pelos Departamentos da Pró-Reitoria de Administração onde o posto será alocado.

9.2. Os equipamentos de EPI/EPC, deverão ser fornecidos pela empresa de acordo com as atividades contratadas em conformidade com as planilhas de especificação e quantitativo dos EPI/EPC e uniformes (Anexo I – Planilha de Custo e Formação de Preços). Esses itens devem ser relacionados e previstos na planilha de formação de custos e de preço da empresa.

9.2.1. A descrição dos EPI's e EPC's encontra-se no tópico 11 deste Termo de Referência.

9.3. A PRA/UFMG dispõe de locais para refeição, vestiários com sanitários e espaços disponíveis para armazenamento dos materiais, ferramentas e EPI/EPC, essas infraestruturas físicas serão disponibilizadas.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os serviços compreendem, em sua maioria, a atividades prévias de inspeção e levantamento de dados, e o controle posterior das atividades em execução e executadas.

10.1.2. A inspeção consiste na avaliação do estado das edificações ou infraestruturas, realização de medições diversas, entre outras verificações realizada para subsidiar as atividades a serem realizadas.

10.1.3. O controle compreende, dentre outras atividades, a verificação do tempo médio de resposta às solicitações; a relação tempo estimado e efetivamente realizados; e a efetividade das respostas, medida pela incidência de retrabalho necessário.

## **11. EPI's/EPC's (UNIFORMES)**

11.1. O Anexo II – Planilha de Custo e Formação de Preços contém as especificações mínimas e quantitativos de referência dos EPI/EPC e que deverão ser fornecidos pela Contratada.

11.2. Os EPIs/EPCs deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor da engenharia de segurança do trabalho, que irá avaliar e repassar para o fiscal do contrato.

11.3. A descrição dos EPI's e EPC's a serem fornecidos está contida na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II deste Termo de Referência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 –

Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

16.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação

prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável

pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que

somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos

serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. Implantar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Início das Atividades, expedida pela Contratante, que se dará somente após a assinatura do contrato, os postos de trabalho de acordo com a demanda inicial a ser definida pelos Departamentos da Pró-Reitoria de Administração. A contratante poderá exigir, na Ordem de Serviços, que a Contratada comprove, para os profissionais que serão lotados nos postos de engenharia e arquitetura, suas experiências, por meio de qualquer um dos seguintes documentos: Certidão de Acervo Técnico do CREA, cópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia de contrato de prestação de trabalho, cópia de contrato social em que conste o profissional como integrante da sociedade, curriculum vitae.

13.37. Informar, em tempo hábil, à Seção de Contratos do DLO /PRA (Setor de apoio à Fiscalização e responsável pelo controle e tramitação de documentos) qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de implantar os postos conforme o estabelecido;

13.38. Apresentar à Seção de Contratos-DLO/PRA até às 16 horas do dia anterior ao início de trabalho do(s) empregado(s) no(s) posto(s) de serviços (inclusive quando tratar-se de substituição), o nome do(s) profissional (ais), fornecendo, obrigatoriamente, cópia comprobatória do registro do profissional no quadro funcional da contratada, cópia da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do comprovante de residência e exame médico admissional e, comprovante(s) de entrega dos Uniformes/EPI;

13.39. Apresentar cópia de registro nos Conselhos competentes dos profissionais que, para exercer suas atividades nos postos de serviços, sejam obrigados a inscrever-se nessas entidades.

13.40. Atender, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, sob as solicitações da contratante quanto à substituição de empregado considerado como inadequado para a prestação dos serviços ou de conduta inconveniente, assim como para o preenchimento de vagas decorrentes de demissões que se derem por outros motivos, e, ainda, quando se tratar de novas contratações no decorrer do contrato. A Contratada deverá providenciar a remoção do funcionário considerado de conduta inadequada ou de capacidade técnica insuficiente, imediatamente, caso solicitado;

13.41. Manter em arquivo dados de profissionais pré-selecionados dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos e trocas solicitados pela Contratante;

13.42. Instruir cada profissional, informando-o das atribuições específicas de sua função no posto que tiver alocado, inclusive quando houver substituições de qualquer natureza;

13.43. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Segurança do Trabalho;

13.44. Manter somente nos serviços empregados que gozem de boa saúde física e mental em compatibilidade com a prestação de serviços e de conduta irrepreensível;

13.45. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, através de relógio de ponto eletrônico ou outro meio previsto em ato ou legislação vigente para o quantitativo de postos alocados nos serviços;

13.46. Registrar em livro próprio as ocorrências que se verificarem nos postos de trabalho;

13.47. Permitir o acesso da fiscalização do UFMG a todo registro de controle diário;

13.48. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento a seu empregado acidentado ou com mal súbito, por meio do responsável nomeado;

13.49. Informar à Seção de Contratos/DLO/PRA ao substituir qualquer profissional, o nome do substituído e do substituto, somente procedendo à substituição após obter concordância prévia do preposto da PRA/UFMG, observado, ainda o disposto no subitem 13.44;

13.50. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3.214 do MTb/GM, de 08/06/78 e suas NR's - Normas Regulamentadoras;

13.51. Providenciar visitas mensais de seu Engenheiro de Segurança do Trabalho junto às frentes laborais, além de atender às solicitações da Contratante quanto a presença do referido profissional. Todas as visitas devem ser registradas no livro de ocorrências;

13.52. Manter vínculo empregatício com os profissionais alocados nos postos de trabalho e cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (ou dissídio, acordo ou termo aditivo) quanto a reajuste de salários, prazos para pagamento de salários e adiantamentos de salários (se previsto em acordo, convenção ou dissídio coletivo), assim como, responsabilizar-se, também, pelo fiel cumprimento de determinações legais quanto a décimo terceiro de pessoal e outros encargos e direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vale-transporte, adicional de insalubridade e periculosidade (quando aplicáveis), etc., resultantes da execução do contrato, vez que o seu empregado não manterá

nenhum vínculo empregatício com a UFMG;

13.53. Supervisionar, mensalmente e/ou quando solicitado, os postos de trabalho;

13.54. Fornecer os materiais necessários e exigir que seus empregados cumpram rigorosamente as normas das autoridades públicas e normas internas da UFMG, quanto ao enfrentamento da calamidade em saúde pública, instaurada com o COVID-19, enquanto perdurar tal situação emergencial.

13.55. À exceção de descontos previstos em legislação, convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, não repassar, em hipótese alguma, a seus empregados custos de uniformes (incluindo acessórios e calçados), equipamentos de proteção individual e outros cobertos pelo Contrato;

13.56. Exigir de seu empregado a assinatura de Termo de Responsabilidade pelos equipamentos, máquinas, ferramentas e outros bens (patrimoniados ou não) da Universidade utilizadas sob seus cuidados quando no exercício da função do posto - cuja listagem será de conhecimento da Contratada - ficando essa obrigada ao ressarcimento do valor atualizado dos mesmos, nos casos de avarias/estragos devido ao mau uso, extravio ou perda, se constatado que seu funcionário deu causa a esses sinistros. Responsabilizar-se, ainda por danos causados por seus empregados ao patrimônio de terceiros e da Universidade, no exercício de suas atividades ou quando em trânsito nos prédios, estacionamentos ou arruamentos dos campi ou em unidades isoladas da UFMG, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

13.57. Ressarcir à Contratante quaisquer despesas, comprovadamente feitas por seus empregados nas dependências das Unidades/Órgãos, como interurbanos, serviços de prefixos que demandam cobrança para sua utilização, uso de máquinas copiadoras etc.;

13.58. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato, todas as condições legais exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;

13.59. Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho;

13.60. Encaminhar à Contratante, em no máximo 02(dois) dias da assinatura do presente contrato, cópia atualizada do Acordo ou Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo da categoria funcional dos postos de trabalho ora contratados;

13.61. Providenciar para que todos os profissionais (arquitetura e engenharia) façam o registro de sua RRT/ART de cargo e função no Conselho competente, em até 20 (vinte) dias após ser contratado.

13.62. Anotar junto ao(s) conselho(s) regional(ais) competente(es) as Anotações de Responsabilidade Técnica de serviços técnicos de arquitetura e engenharia durante a execução do contrato.

13.63. Os ressarcimentos devidos pela Contratada, motivados por ocorrências previstas nos subitens "13.56" e "13.57" (exceto para bens de terceiros) e "13.66" serão efetuados após comunicação da UFMG devendo o pagamento ser feito através de GRU emitida pela Contratante, sendo que o não pagamento ensejará o débito da despesa no faturamento do mês subsequente, caso a garantia não seja caução em dinheiro (ou, se feita nesta modalidade, não comportar o valor do ressarcimento devido).

13.64. No decorrer de sua vigência o Contrato poderá ser alterado, por meio do aumento ou redução de postos, conforme conveniências da UFMG, sendo, contudo, obedecido o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei 8666/93. A alteração será comunicada, por escrito, à Contratada, decorrendo um ajuste no instrumento contratual, conforme demanda na prestação de serviços. Os postos somente poderão ser implantados e/ou reduzidos após aprovação prévia da Contratante.

13.64.1. As supressões ao contrato poderão ultrapassar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), principalmente na ocorrência do disposto no item anterior ou eventual contratação por demanda.

13.65. Em regra, não haverá cobertura de pessoal quando das férias dos empregados alocados nos postos de trabalho, salvo em caráter excepcional, desde que devidamente justificado pela Administração.

13.66. De forma a não haver solução de continuidade dos serviços, assim como, uma abrupta interrupção no faturamento da Contratada, a concessão de férias dar-se-á através de escalonamento a ser feito em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO do 1º (primeiro) até o 11º (décimo primeiro) mês do período legal para concessão das férias.

13.66.1. A empresa deverá permitir parcelamento das férias em até 3 (três) vezes na forma da legislação em vigor.

13.67. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.68. Embora devam ser feitos sempre que necessário for, não serão devidos pagamentos pela Contratante de cursos de relações humanas e cursos periódicos de segurança de trabalho para os diversos postos de trabalho, bem como, de cursos de reciclagem obrigatórios (conforme determinação da NR 10 do Ministério do Trabalho) para exercício da profissão de determinadas categorias de trabalhadores alocados nos postos. Os custos para realização de tais cursos deverão ser de responsabilidade da Contratada.

13.69. Excepcionalmente, os Departamentos da Pró-Reitoria de Administração poderão requerer que a Contratada ofereça a seus empregados, alocados nos serviços prestados à UFMG cursos técnicos especiais de capacitação e qualificação relacionados à área de atuação dos profissionais, a título de atualização/inação/melhoria de atividades e da prestação dos serviços, cujos programas deverão ser previamente submetidos à apreciação do Departamento onde o profissional está alocado:

a) O pagamento dos custos (taxa de inscrição e despesas com deslocamento, quando for o caso previstos neste subitem) será feito pela CONTRATANTE na primeira medição que suceder ao término da atividade, mediante apresentação de documentação que comprove a participação do profissional e os valores a serem pagos, e desde que tenham sido aprovada pela UFMG a inscrição do empregado da CONTRATADA no respectivo curso.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, pelo e-mail da Seção de Contratos do DLO/PRA/UFMG.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de prestação dos serviços.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro

de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção

ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá



ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências

necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.28.1. Os atores que participarão da gestão do contrato, na forma definida neste termo, serão os seguintes:

16.28.1.1. Gestor do Contrato.

16.28.1.2. Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo/Fiscais Setoriais.

16.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3. Atendimento à necessidade da contratante com relação ao número de postos requisitados e à disponibilidade do profissional;

17.4. Atendimento à necessidade da contratante com relação à produtividade do profissional em relação ao demandado pela contratante;

17.5. Atendimento à necessidade da contratante com relação à qualidade do profissional em relação ao demandado pela contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

18.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de

fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF

para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%

## 20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VIII B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

21.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A reajustação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas reajustações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reajustação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As reajustações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reajustação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à reajustação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a reajustação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da reajustação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços

para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data

fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade

para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas

pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores

vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa de:

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para

reforço ou por ocasião de

prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

**GRAU CORRESPONDÊNCIA**

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

**INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



- |   |  |    |
|---|--|----|
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
|---|--|----|

**Para os itens a seguir, deixar de:**

- |    |  |    |
|----|--|----|
| 6  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;  | 01 |
| 7  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02 |
| 8  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01 |

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Qualificação Operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, que deverá(ão) conter nomes legíveis dos seus emitentes e número de telefone/fax ou endereço eletrônico, para contato e ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços que se enquadrem no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Serão avaliadas no(s) atestado(s), no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade com os serviços ora licitados:

I-Será(ão) considerado(s) compatível(is) em características com o objeto ora licitado o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que comprove(m) que a licitante executa ou executou atividade de terceirização de mão-de-obra pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto de que trata o presente processo licitatório.

II- Quanto ao tempo deverá ser comprovado o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses de atuação em serviços com características semelhantes ao objeto citado neste Instrumento, podendo ser aceito o somatório. Períodos concomitantes de prestação de serviços não serão considerados no somatório. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o prazo mínimo de atuação, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

III- No que diz respeito às quantidades o licitante deverá comprovar que executa ou tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

IV-Para a comprovação do disposto no inciso III, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 12 (doze) meses. Períodos concomitantes de prestação de serviços não serão considerados no somatório.

V - O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que a licitante cumpriu as disposições do Contrato.

VI - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando na documentação para habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, de modo a complementar as informações emanadas do(s) atestado(s) para pleno atendimento deste subitem e suas alíneas.

VII - Caso o número de fone/fax e endereço de e-mail não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados o licitante deverá informá-los a parte.

VIII - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

24.3.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.3.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.4.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

24.5.1.O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Valor Global: R\$4.724.314,34(quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

b) Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

## **25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

25.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.205.235,96(cinco milhões, duzentos e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e noventa e seis centavos).

**26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Data e local conforme assinaturas eletrônicas.

**HUGO LIMA PÚBLIO**

Diretor do Departamento de Obras/PRA/UFMG

**HUGO RESENDE BAÊTA ZILLE**

Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Controle/PRA/UFMG

**RENATA SIQUEIRA ALVES**

Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos/PRA/UFMG

**APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador de despesas, aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 14º do Decreto nº 10.024/2019.

**ALTAIR DAMÁSIO DIAS**

Diretor do Departamento de Logística de Suprimentos e Serviços Operacionais/PRA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Renata Alves Siqueira, Diretor(a)**, em 24/02/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Resende Baeta Zille, Diretor(a) de departamento**, em 25/02/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Damasio Dias, Diretor(a) de departamento**, em 25/02/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Lima Publio, Diretor(a)**, em 25/02/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1275306** e o código CRC **8F2EEB37**.

## TABELA DE SALÁRIOS

SOLICITAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAA, DPOC E DO - PRA/UFMG				Salário Adotado conforme SINAPI (1)	SINAPI	
Item	Descrição do Posto de Trabalho	CBO	Total Postos		Referência Setembro 2021	
				Código SINAPI	Salário/Mês sem Leis Sociais (2)	
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	2145-15	2	10.302,00	00040936	R\$ 10.302,00
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	2143-05	3	10.302,00	00040939	R\$ 10.302,00
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	2141-05	2	10.302,00	00040815	R\$ 10.302,00
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	2145-15	2	10.302,00	00040936	R\$ 10.302,00
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	2142-40	2	10.302,00	00040936	R\$ 10.302,00
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	2144-05	2	10.302,00	00040939	R\$ 10.302,00
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	2142-05	2	10.302,00	00040936	R\$ 10.302,00
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	2142-05	2	10.302,00	00040936	R\$ 10.302,00
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3180-05	4	3.000,00	00040946	R\$ 3.000,00
			<b>21</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

## ANEXO \_\_\_\_\_

CÁLCULOS DE CUSTOS MENSAIS DE UNIFORMES / EPIS / EPCs						
Custo de Uniformes/EPI: Cargos 1 a 9						
Item	Discriminação dos Materiais	Preço Unit	Qtde	Valor(R\$)	Durabilidade	Depreciação mensal (R\$)
1	Botina em vaqueta de couro liso	41,76	2	83,52	12	6,96
2	Capacete de segurança - Classe A	20,00	1	20,00	12	1,67
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta	10,00	1	10,00	12	0,83
4	Óculos de segurança lente incolor	5,00	1	5,00	12	0,42
5	Maca para resgate	600,00	0,0476	28,57	36	0,79
<b>Total mensal</b>						<b>10,67</b>

### Observações:

- 1 - Foi aplicado valores decimais devido à utilização dos materiais de uso comum;
- 2 - Na notação dos Postos de Serviços; os parenteses - "(XY)", correspondem ao nr. do item na tabela do termo de referência;
- 3 - A coluna "Durabilidade" é dada em meses.
- 4 - A cotação é de outubro/2021 conforme Painel de Preços.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

\* A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

\* É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

**SALÁRIO BASE**

ITEM	SALÁRIO BASE	QUANT. POSTOS	
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	R\$ 10.302,00	2
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$ 10.302,00	3
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$ 10.302,00	2
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	R\$ 10.302,00	2
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	R\$ 10.302,00	2
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$ 10.302,00	2
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	R\$ 10.302,00	2
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$ 10.302,00	2
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	R\$ 3.000,00	4

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

\* Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

\* O órgão contratante deverá observar, além da existência de gratificação, se esta incidirá sobre os adicionais, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

\* Para o presente modelo foi considerada gratificação como percentual sobre o salário base e sem incidência sobre os adicionais (noturno, periculosidade ou insalubridade).

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil			
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica			
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações			
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas			
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias			
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica			
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento			
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle			
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras			

**ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)**

\* Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.

\* O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO - TOTAL						
Item	Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade	Adicional por Insalubridade	Total
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	R\$ 10.302,00				10.302,00
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$ 10.302,00				10.302,00
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$ 10.302,00				10.302,00
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	R\$ 10.302,00				10.302,00
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	R\$ 10.302,00				10.302,00
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$ 10.302,00				10.302,00
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	R\$ 10.302,00				10.302,00
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$ 10.302,00				10.302,00
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	R\$ 3.000,00				3.000,00

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

13º SALÁRIO				
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	8,33%	R\$ 858,16
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	8,33%	R\$ 858,16
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	8,33%	R\$ 858,16
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	8,33%	R\$ 858,16
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	8,33%	R\$ 858,16
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	8,33%	R\$ 858,16
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	8,33%	R\$ 858,16
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	8,33%	R\$ 858,16
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	8,33%	R\$ 249,90

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

<b>FÉRIAS</b> Previsto no art. 7º da Constituição Federal				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	8,33%	<b>858,16</b>
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	8,33%	<b>858,16</b>
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	8,33%	<b>858,16</b>
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	8,33%	<b>858,16</b>
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	8,33%	<b>858,16</b>
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	8,33%	<b>858,16</b>
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	8,33%	<b>858,16</b>
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	8,33%	<b>858,16</b>
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	8,33%	<b>249,90</b>

<b>ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL</b>					
Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	2,78%	2,78%	<b>286,17</b>
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	2,78%	2,78%	<b>286,17</b>
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	2,78%	2,78%	<b>286,17</b>
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	2,78%	2,78%	<b>286,17</b>
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	2,78%	2,78%	<b>286,17</b>
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	2,78%	2,78%	<b>286,17</b>
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	2,78%	2,78%	<b>286,17</b>
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	2,78%	2,78%	<b>286,17</b>
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	2,78%	2,78%	<b>83,33</b>

<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS - SUB-TOTAL</b>					
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	858,16	858,16	286,17	<b>2.002,48</b>
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	858,16	858,16	286,17	<b>2.002,48</b>
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	858,16	858,16	286,17	<b>2.002,48</b>
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	858,16	858,16	286,17	<b>2.002,48</b>
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	858,16	858,16	286,17	<b>2.002,48</b>
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	858,16	858,16	286,17	<b>2.002,48</b>
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	858,16	858,16	286,17	<b>2.002,48</b>
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	858,16	858,16	286,17	<b>2.002,48</b>
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	249,90	249,90	83,33	<b>583,13</b>

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

\* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

<b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	0,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIIL/RAT	1,00%
SESC/SESI	1,50%
SENAC/SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>14,80%</b>

<b>GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	12.304,48	6,80%	R\$ <b>836,70</b>
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	12.304,48	6,80%	R\$ <b>836,70</b>
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	12.304,48	6,80%	R\$ <b>836,70</b>
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	12.304,48	6,80%	R\$ <b>836,70</b>
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	12.304,48	6,80%	R\$ <b>836,70</b>
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	12.304,48	6,80%	R\$ <b>836,70</b>
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	12.304,48	6,80%	R\$ <b>836,70</b>
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	12.304,48	6,80%	R\$ <b>836,70</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.583,13	6,80%	R\$	243,65
---	---	----------	-------	-----	--------

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO					
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual		Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	12.304,48	8,00%	R\$	984,36
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	12.304,48	8,00%	R\$	984,36
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	12.304,48	8,00%	R\$	984,36
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	12.304,48	8,00%	R\$	984,36
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	12.304,48	8,00%	R\$	984,36
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	12.304,48	8,00%	R\$	984,36
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	12.304,48	8,00%	R\$	984,36
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	12.304,48	8,00%	R\$	984,36
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.583,13	8,00%	R\$	286,65

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SUB-TOTAL					
Item	Categoria	GPS	FGTS		Total
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	836,70	984,36	R\$	1.821,06
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	836,70	984,36	R\$	1.821,06
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	836,70	984,36	R\$	1.821,06
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	836,70	984,36	R\$	1.821,06
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	836,70	984,36	R\$	1.821,06
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	836,70	984,36	R\$	1.821,06
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	836,70	984,36	R\$	1.821,06
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	836,70	984,36	R\$	1.821,06
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	243,65	286,65	R\$	530,30

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

\* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

**VALE TRANSPORTE**

CUSTO DA PASSAGEM					
Item	Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil				
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica				
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações				
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas				
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias				
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica				
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento				
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle				
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	4,50	2	20,74	R\$ 186,66

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE					
Item	Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil				
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica				
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações				
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas				
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias				
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica				
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento				
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle				
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00		6%	180,00

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE				
Item	Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil			
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica			
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações			
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas			



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias			
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica			
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento			
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle			
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	186,66	180,00	6,66

**VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (Conforme CCT SENGE 2020/2021)**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO				
Item	Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	R\$ 28,74	20,74	R\$ 596,07
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$ 28,74	20,74	R\$ 596,07
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$ 28,74	20,74	R\$ 596,07
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	R\$ 28,74	20,74	R\$ 596,07
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	R\$ 28,74	20,74	R\$ 596,07
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$ 28,74	20,74	R\$ 596,07
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	R\$ 28,74	20,74	R\$ 596,07
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$ 28,74	20,74	R\$ 596,07
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	R\$ 28,74	20,74	R\$ 596,07

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	R\$ 596,07	20%	R\$ 119,21
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$ 596,07	20%	R\$ 119,21
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$ 596,07	20%	R\$ 119,21
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	R\$ 596,07	20%	R\$ 119,21
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	R\$ 596,07	20%	R\$ 119,21
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$ 596,07	20%	R\$ 119,21
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	R\$ 596,07	20%	R\$ 119,21
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$ 596,07	20%	R\$ 119,21
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	R\$ 596,07	20%	R\$ 119,21

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO				
Item	Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	R\$ 596,07	R\$ 119,21	R\$ 476,85
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$ 596,07	R\$ 119,21	R\$ 476,85
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$ 596,07	R\$ 119,21	R\$ 476,85
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	R\$ 596,07	R\$ 119,21	R\$ 476,85
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	R\$ 596,07	R\$ 119,21	R\$ 476,85
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$ 596,07	R\$ 119,21	R\$ 476,85
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	R\$ 596,07	R\$ 119,21	R\$ 476,85
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$ 596,07	R\$ 119,21	R\$ 476,85
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	R\$ 596,07	R\$ 119,21	R\$ 476,85

**CESTA BÁSICA**

CESTA BÁSICA				
Item	Categoria	Valor Mensal	Dias efetivamente trabalhados	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil			
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica			
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações			
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas			
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias			
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica			
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento			
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle			
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras			

DESCONTO DA CESTA BÁSICA				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil			
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica			
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações			
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas			
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias			
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica			
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento			
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle			
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras			

CUSTO EFETIVO DA CESTA BÁSICA				
Item	Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil			
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica			
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações			
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas			
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias			
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica			
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento			
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle			
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras			

**CESTA NATALINA**

CESTA NATALINA				
Item	Categoria	Valor Mensal	Meses Trabalhados	Valor Total
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil			
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica			
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações			
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas			
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias			
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica			
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento			
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle			
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras			

**CAFÉ DA MANHÃ**

CAFÉ DA MANHÃ				
Item	Categoria	Valor Diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil			
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica			
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações			
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas			
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias			
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica			
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento			
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle			
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras			

**SEGURO DE VIDA (Conforme CCT SENGE 2020/2021)**

SEGURO DE VIDA				
Item	Categoria	Valor Mensal	Meses Trabalhados	Valor Total
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	R\$ 1,48	12,00	R\$ 17,76
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$ 1,48	12,00	R\$ 17,76
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$ 1,48	12,00	R\$ 17,76
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	R\$ 1,48	12,00	R\$ 17,76
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	R\$ 1,48	12,00	R\$ 17,76
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$ 1,48	12,00	R\$ 17,76

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	R\$ 1,48	12,00	R\$ 17,76
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$ 1,48	12,00	R\$ 17,76
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	R\$ 1,48	12,00	R\$ 17,76

**ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR (Conforme CCT SENGE 2020/2021)**

ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR (Conforme CCT SENGE 2020/2021)				
Item	Categoria	Valor Mensal	Meses Trabalhados	Valor Total
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil		12,00	0,00
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica		12,00	0,00
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações		12,00	0,00
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas		12,00	0,00
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias		12,00	0,00
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica		12,00	0,00
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento		12,00	0,00
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle		12,00	0,00
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras		12,00	0,00

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - SUB-TOTAL**

Item	Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta Básica	Cesta Natalina	Café da Manhã	Seguro de Vida	Assistência Médica Familiar	Total
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	0,00	R\$ 476,85	0,00	0,00	0,00	1,48	0,00	478,33
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	0,00	R\$ 476,85	0,00	0,00	0,00	1,48	0,00	478,33
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	0,00	R\$ 476,85	0,00	0,00	0,00	1,48	0,00	478,33
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	0,00	R\$ 476,85	0,00	0,00	0,00	1,48	0,00	478,33
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	0,00	R\$ 476,85	0,00	0,00	0,00	1,48	0,00	478,33
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	0,00	R\$ 476,85	0,00	0,00	0,00	1,48	0,00	478,33
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	0,00	R\$ 476,85	0,00	0,00	0,00	1,48	0,00	478,33
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	0,00	R\$ 476,85	0,00	0,00	0,00	1,48	0,00	478,33
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	6,66	R\$ 476,85	0,00	0,00	0,00	1,48	0,00	484,99

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS) - TOTAL					
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	R\$ 2.002,48	R\$ 1.821,06	R\$ 478,33	R\$ 4.301,88
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$ 2.002,48	R\$ 1.821,06	R\$ 478,33	R\$ 4.301,88
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$ 2.002,48	R\$ 1.821,06	R\$ 478,33	R\$ 4.301,88
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	R\$ 2.002,48	R\$ 1.821,06	R\$ 478,33	R\$ 4.301,88
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	R\$ 2.002,48	R\$ 1.821,06	R\$ 478,33	R\$ 4.301,88
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$ 2.002,48	R\$ 1.821,06	R\$ 478,33	R\$ 4.301,88
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	R\$ 2.002,48	R\$ 1.821,06	R\$ 478,33	R\$ 4.301,88
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$ 2.002,48	R\$ 1.821,06	R\$ 478,33	R\$ 4.301,88
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	R\$ 583,13	R\$ 530,30	R\$ 484,99	R\$ 1.598,43

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

\* Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.  
\* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	5,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	95,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

**SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	0,42%	42,93
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	0,42%	42,93
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	0,42%	42,93
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	0,42%	42,93
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	0,42%	42,93
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	0,42%	42,93
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	0,42%	42,93

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	0,42%	<b>42,93</b>
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	0,42%	<b>12,50</b>

**MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	0,01%	<b>1,37</b>
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	0,01%	<b>1,37</b>
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	0,01%	<b>1,37</b>
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	0,01%	<b>1,37</b>
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	0,01%	<b>1,37</b>
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	0,01%	<b>1,37</b>
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	0,01%	<b>1,37</b>
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	0,01%	<b>1,37</b>
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	0,01%	<b>0,40</b>

**SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO - SUB-TOTAL**

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	0,43%	<b>44,30</b>
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	0,43%	<b>44,30</b>
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	0,43%	<b>44,30</b>
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	0,43%	<b>44,30</b>
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	0,43%	<b>44,30</b>
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	0,43%	<b>44,30</b>
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	0,43%	<b>44,30</b>
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	0,43%	<b>44,30</b>
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	0,43%	<b>12,90</b>

**SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

- \* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
- \* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
- \* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- \* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

**AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	1,85%	R\$ <b>190,30</b>
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	1,85%	R\$ <b>190,30</b>
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	1,85%	R\$ <b>190,30</b>
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	1,85%	R\$ <b>190,30</b>
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	1,85%	R\$ <b>190,30</b>
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	1,85%	R\$ <b>190,30</b>
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	1,85%	R\$ <b>190,30</b>
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	1,85%	R\$ <b>190,30</b>
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	1,85%	R\$ <b>55,42</b>

**MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	3,04%	R\$ <b>313,18</b>
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	3,04%	R\$ <b>313,18</b>
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	3,04%	R\$ <b>313,18</b>
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	3,04%	R\$ <b>313,18</b>
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	3,04%	R\$ <b>313,18</b>
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	3,04%	R\$ <b>313,18</b>
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	3,04%	R\$ <b>313,18</b>
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	3,04%	R\$ <b>313,18</b>
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	3,04%	R\$ <b>91,20</b>

**SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO - SUB-TOTAL**

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	4,89%	R\$ <b>503,48</b>
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	4,89%	R\$ <b>503,48</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	4,89%	R\$	503,48
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	4,89%	R\$	503,48
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	4,89%	R\$	503,48
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	4,89%	R\$	503,48
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	4,89%	R\$	503,48
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	4,89%	R\$	503,48
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	4,89%	R\$	146,62

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL					
Item	Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Total	
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	R\$ 44,30	R\$ 503,48	R\$	547,78
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$ 44,30	R\$ 503,48	R\$	547,78
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$ 44,30	R\$ 503,48	R\$	547,78
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	R\$ 44,30	R\$ 503,48	R\$	547,78
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	R\$ 44,30	R\$ 503,48	R\$	547,78
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$ 44,30	R\$ 503,48	R\$	547,78
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	R\$ 44,30	R\$ 503,48	R\$	547,78
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$ 44,30	R\$ 503,48	R\$	547,78
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	R\$ 12,90	R\$ 146,62	R\$	159,52

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (NÃO HÁ REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS)**

- \* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- \* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
- \* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
- \* Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.
- \* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	108h (Sobreaviso)	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias				
Ausência justificada				
Acidente trabalho				
Afastamento por doença				
Consulta médica filho				
Óbitos na família				
Casamento				
Doação de sangue				
Testemunho				
Paternidade				
Maternidade				
Consulta pré-natal				

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	ESCALAS - Cargos 47 a 50 (Postos de Sobreaviso)
	108 horas Semanais
Férias	
Ausência justificada	
Acidente trabalho	
Afastamento por doença	
Consulta médica filho	
Óbitos na família	
Casamento	
Doação de sangue	
Testemunho	
Paternidade	
Maternidade	
Consulta pré-natal	
<b>Total Para reposição</b>	

**SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**

- \* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
- \* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
- \* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR				
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil			
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica			
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações			
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas			
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias			
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica			
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento			



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Item	Categoria	Custo com Uniformes - EPC - EPI	Valor
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10,67	R\$ 128,04
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10,67	R\$ 128,04
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10,67	R\$ 128,04
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10,67	R\$ 128,04
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10,67	R\$ 128,04
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10,67	R\$ 128,04
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10,67	R\$ 128,04
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10,67	R\$ 128,04
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	10,67	R\$ 128,04

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

A	Custo indiretos	A = (Módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x Média praticada pelas empresas do setor	Média praticada pelas empresas do setor (Serviços Comuns)	Média praticada pelas empresas do setor (BDI Diferenciado)			
			5,00%	0,00%			
B	Tributos	B = PIS + CONFINS + ICMS + ISS	PIS	Desoneração da Folha - Lei 12.546/11 - 4,5%	COFINS	ISS (Serviços Comuns)	ISS (BDI Diferenciado)
			0,780%	4,500%	3,600%	5,000%	0%
C	Lucro	C = (Módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + custos indiretos) x Média praticada pelas empresas do setor	Média praticada pelas empresas do setor (Serviços Comuns)	Média praticada pelas empresas do setor (BDI Diferenciado)			
			9,998%				

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL - SERVIÇOS COMUNS	
(A) Custos Indiretos	5,00%
(B) Tributos	13,88%
(C) Lucro	10,00%

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL - BDI DIFERENCIADO	
(A) Custos Indiretos	0,00%
(B) Tributos	13,88%
(C) Lucro	0,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - SERVIÇOS COMUNS								
Item	Categoria	Base de cálculo (A)	Custos Indiretos (B)	A + B	Lucro (A+B=C)	Base de Cálculo sem Tributos	Fator de Divisão	Valor Base p/ Cálculo dos Tributos
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	15.162,33	758,12	15.920,45	R\$ 1.591,70	17.512,15		2.822,44
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	15.162,33	758,12	15.920,45	R\$ 1.591,70	17.512,15		2.822,44
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	15.162,33	758,12	15.920,45	R\$ 1.591,70	17.512,15		2.822,44
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	15.162,33	758,12	15.920,45	R\$ 1.591,70	17.512,15		2.822,44
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	15.162,33	758,12	15.920,45	R\$ 1.591,70	17.512,15		2.822,44
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	15.162,33	758,12	15.920,45	R\$ 1.591,70	17.512,15		2.822,44
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	15.162,33	758,12	15.920,45	R\$ 1.591,70	17.512,15		2.822,44
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	15.162,33	758,12	15.920,45	R\$ 1.591,70	17.512,15		2.822,44
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	4.768,62	238,43	5.007,05	R\$ 749,91	5.756,96		927,85

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

**DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS - SERVIÇOS COMUNS**

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS - SERVIÇOS COMUNS							
Item	Categoria	Base de cálculo (A)	PIS (B)	COFINS (C)	soneração da Folha - Lei 12.546/11 - 4,	ISS (E)	Total de Tributos
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	17.512,15	158,61	732,05	915,06	1.016,73	2.822,44
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	17.512,15	158,61	732,05	915,06	1.016,73	2.822,44
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	17.512,15	158,61	732,05	915,06	1.016,73	2.822,44
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	17.512,15	158,61	732,05	915,06	1.016,73	2.822,44
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	17.512,15	158,61	732,05	915,06	1.016,73	2.822,44
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	17.512,15	158,61	732,05	915,06	1.016,73	2.822,44
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	17.512,15	158,61	732,05	915,06	1.016,73	2.822,44
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	17.512,15	158,61	732,05	915,06	1.016,73	2.822,44
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	5.756,96	52,14	240,65	300,82	334,24	927,85

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI DIFERENCIADO								
Item	Categoria	Base de cálculo (A)	Custos Indiretos (B)	A + B	Lucro (A+B=C)	Base de Cálculo sem Tributos	Fator de Divisão	Valor Base p/ Cálculo dos Tributos
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	15.162,33						
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	15.162,33						
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	15.162,33						
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	15.162,33						
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	15.162,33						
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	15.162,33						
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	15.162,33						
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	15.162,33						
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	4.768,62						

**DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS - BDI DIFERENCIADO**

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS - BDI DIFERENCIADO							
Item	Categoria	Base de cálculo (A)	PIS (B)	COFINS (C)	ICMS (D)	ISS (E)	Total de Tributos
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil						
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica						
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações						
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas						
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias						
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica						
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento						
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle						
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras						



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
 MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR								
Item	Categoria	Módulo 1 - Remuneração	Módulo 2 - Encargos e Benefícios (Anuais, Mensais e Diários)	Módulo 3 - Provisão para Recisão	Módulo 4 - Custo de Reposição para o Profissional Ausente	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Custo Total por Posto
1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	10.302,00	4.301,88	547,78	0,00	10,67	5.172,26	20.334,59
2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	10.302,00	4.301,88	547,78	0,00	10,67	5.172,26	20.334,59
3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	10.302,00	4.301,88	547,78	0,00	10,67	5.172,26	20.334,59
4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	10.302,00	4.301,88	547,78	0,00	10,67	5.172,26	20.334,59
5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	10.302,00	4.301,88	547,78	0,00	10,67	5.172,26	20.334,59
6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	10.302,00	4.301,88	547,78	0,00	10,67	5.172,26	20.334,59
7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	10.302,00	4.301,88	547,78	0,00	10,67	5.172,26	20.334,59
8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	10.302,00	4.301,88	547,78	0,00	10,67	5.172,26	20.334,59
9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	3.000,00	1.598,43	159,52	0,00	10,67	1.916,19	6.684,81

## QUADRO RESUMO - VALOR TOTAL ESTIMADO

### QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS POSTOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

Item	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor Mensal proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total para 12 meses de contrato = (F x 12)	
ITEM 1	1	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	R\$ 244.015,08
	3	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	R\$ 244.015,08
	4	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em instalações Hidrossanitárias	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	R\$ 244.015,08
	7	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle	R\$ 20.334,59	1	R\$ 20.334,59	2	R\$ 40.669,18	R\$ 488.030,16
	9	Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras	R\$ 6.684,81	1	R\$ 6.684,81	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>					<b>5</b>	<b>R\$ 101.672,95</b>	<b>R\$ 1.220.075,40</b>	

### QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL PARA DESLOCAMENTOS (Item 7.3.3 do Termo de Referência)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESLOCAMENTOS (Item 7.3.3 do Termo de Referência)	
Descrição	Valor
Valor Total Estimado com Deslocamentos	R\$ 2.200,08
Percentual de Custos Indiretos + Lucro + tributos	R\$ 619,32
<b>TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA DESLOCAMENTOS (R\$)</b>	<b>R\$ 2.819,40</b>

### QUADRO RESUMO – VALOR ESTIMADO PARA EMISSÃO DE ART's e RRT's (Item 13.76 do Termo de Referência)

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA EMISSÃO DE ART's e RRT's (Item 13.76 do Termo de Referência)	
Descrição	Valor
Valor total estimado para Emissão de ART's e RRT's	R\$ 2.887,40
Percentual de Custos Indiretos + Lucro + tributos	R\$ 812,80
<b>TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA EMISSÃO DE ART's e RRT's (R\$)</b>	<b>R\$ 3.700,20</b>

## QUADRO RESUMO - VALOR TOTAL ESTIMADO

### QUADRO RESUMO – VALOR ESTIMADO PARA AUXÍLIO CRECHE - NOS CASOS EM QUE CONSTAREM NAS RESPECTIVAS CCT'S

#### VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA AUXÍLIO CRECHE - NOS CASOS EM QUE CONSTAREM NAS RESPECTIVAS CCT'S

ITEM 12	Descrição	Valor
	Valor total estimado para Auxílio Creche	R\$ 26.102,13
	Percentual de Custos Indiretos + Lucro + tributos	R\$ 7.347,75
	<b>TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA AUXÍLIO CRECHE (R\$)</b>	<b>R\$ 33.449,88</b>

### QUADRO RESUMO – VALOR ESTIMADO PARA PLANO DE SAÚDE - NOS CASOS EM QUE CONSTAREM NAS RESPECTIVAS CCT'S

#### VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA PLANO DE SAÚDE - NOS CASOS EM QUE CONSTAREM NAS RESPECTIVAS CCT'S

ITEM 13	Descrição	Valor
	Valor total estimado para Plano de Saúde	R\$ 18.627,30
	Percentual de Custos Indiretos + Lucro + tributos	R\$ 5.243,58
	<b>TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA PLANO DE SAÚDE (R\$)</b>	<b>R\$ 23.870,88</b>

### VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Valor Total Estimado dos Postos de Serviços (Itens 1 a 9)	R\$ 1.220.075,40
2	Valor Total Estimado para Deslocamentos (Item 10)	R\$ 2.819,40
3	Valor Total Estimado para Emissão de ART's e RRT's (Item 11)	R\$ 3.700,20
4	Valor Total Estimado para Auxílio Creche (Item 12)	R\$ 33.449,88
5	Valor Total Estimado para Plano de Saúde (Item 13)	R\$ 23.870,88
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (1+2+3+4+5):</b>		<b>R\$ 1.283.915,76</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Cargo 1 - Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	10.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
<b>Total</b>		<b>10.302,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	858,16
B	Férias	858,16
C	Adicional de Férias	286,40
<b>Total</b>		<b>2.002,71</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	0,00%	0,00
B	Salário-Educação	2,50%	307,62
C	SAT- GIILL/RAT	1,00%	123,05
D	SESC/SESI	1,50%	184,57
E	SENAC/SENAI	1,00%	123,05
F	SEBRAE	0,60%	73,83
G	INCRA	0,20%	24,61
H	FGTS	8,00%	984,38
<b>Total</b>		<b>14,80%</b>	<b>1.821,10</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Vale Refeição	476,85
C	Cesta Básica	
D	Cesta Natalina	
E	Café da Manhã	
F	Seguro de Vida	1,48
G	Assistência Médica Familiar	
<b>Total</b>		<b>478,33</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.002,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.821,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	478,33
<b>Total</b>		<b>4.302,14</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	44,30
B	Aviso Prévio Trabalhado	503,77
<b>Total</b>		<b>548,07</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra**

<b>5</b>	<b>Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	EPI - EPC - UNIFORMES	10,67
<b>Total</b>		<b>10,67</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 758,14
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	4,38%	R\$ 916,51
	B.2. Tributos Federais (CPRB)	4,50%	R\$ 941,62
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 1.046,24
C	Lucro	13,19%	R\$ 2.099,50
<b>Total</b>		<b>32,07%</b>	<b>R\$ 5.762,02</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		
	B.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	B.3. Tributos Municipais (ISS)		
C	Lucro		
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**2. QUADRO-RESUMO MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.302,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	548,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	10,67
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>15.162,87</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.762,02
	<b>Valor Mensal Total por Empregado</b>	<b>20.924,89</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Cargo 2 - Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Elétrica**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	10.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
<b>Total</b>		<b>10.302,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	858,16
B	Férias	858,16
C	Adicional de Férias	286,40
<b>Total</b>		<b>2.002,71</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	0,00%	0,00
B	Salário-Educação	2,50%	307,62
C	SAT- GIILL/RAT	1,00%	123,05
D	SESC/SESI	1,50%	184,57
E	SENAC/SENAI	1,00%	123,05
F	SEBRAE	0,60%	73,83
G	INCRA	0,20%	24,61
H	FGTS	8,00%	984,38
<b>Total</b>		<b>14,80%</b>	<b>1.821,10</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Vale Refeição	476,85
C	Cesta Básica	
D	Cesta Natalina	
E	Café da Manhã	
F	Seguro de Vida	1,48
G	Assistência Médica Familiar	
<b>Total</b>		<b>478,33</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.002,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.821,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	478,33
<b>Total</b>		<b>4.302,14</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	44,30
B	Aviso Prévio Trabalhado	503,77
<b>Total</b>		<b>548,07</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra**

<b>5</b>	<b>Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	EPI - EPC - UNIFORMES	10,67
<b>Total</b>		<b>10,67</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 758,14
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	4,38%	R\$ 916,51
	B.2. Tributos Federais (CPRB)	4,50%	R\$ 941,62
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 1.046,24
C	Lucro	13,19%	R\$ 2.099,50
<b>Total</b>		<b>32,07%</b>	<b>R\$ 5.762,02</b>



**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		
	B.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	B.3. Tributos Municipais (ISS)		
C	Lucro		
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**2. QUADRO-RESUMO MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10.302,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.302,14
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	548,07
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	10,67
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>15.162,87</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.762,02
<b>Valor Mensal Total por Empregado</b>		<b>20.924,89</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Cargo 3 - Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Arquiteto de Edificações**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	10.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
<b>Total</b>		<b>10.302,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	858,16
B	Férias	858,16
C	Adicional de Férias	286,40
<b>Total</b>		<b>2.002,71</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	0,00%	0,00
B	Salário-Educação	2,50%	307,62
C	SAT- GIILL/RAT	1,00%	123,05
D	SESC/SESI	1,50%	184,57
E	SENAC/SENAI	1,00%	123,05
F	SEBRAE	0,60%	73,83
G	INCRA	0,20%	24,61
H	FGTS	8,00%	984,38
<b>Total</b>		<b>14,80%</b>	<b>1.821,10</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Vale Refeição	476,85
C	Cesta Básica	
D	Cesta Natalina	
E	Café da Manhã	
F	Seguro de Vida	1,48
G	Assistência Médica Familiar	
<b>Total</b>		<b>478,33</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.002,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.821,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	478,33
<b>Total</b>		<b>4.302,14</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	44,30
B	Aviso Prévio Trabalhado	503,77
<b>Total</b>		<b>548,07</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra**

<b>5</b>	<b>Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	EPI - EPC - UNIFORMES	10,67
<b>Total</b>		<b>10,67</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 758,14
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	4,38%	R\$ 916,51
	B.2. Tributos Federais (CPRB)	4,50%	R\$ 941,62
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 1.046,24
C	Lucro	13,19%	R\$ 2.099,50
<b>Total</b>		<b>32,07%</b>	<b>R\$ 5.762,02</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		
	B.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	B.3. Tributos Municipais (ISS)		
C	Lucro		
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**2. QUADRO-RESUMO MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10.302,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.302,14
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	548,07
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	10,67
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>15.162,87</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.762,02
<b>Valor Mensal Total por Empregado</b>		<b>20.924,89</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Cargo 4 - Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Estruturas**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	10.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
<b>Total</b>		<b>10.302,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	858,16
B	Férias	858,16
C	Adicional de Férias	286,40
<b>Total</b>		<b>2.002,71</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS - empregador	0,00%	0,00
B	Salário-Educação	2,50%	307,62
C	SAT- GIIL/RAT	1,00%	123,05
D	SESC/SESI	1,50%	184,57
E	SENAC/SENAI	1,00%	123,05
F	SEBRAE	0,60%	73,83
G	INCRA	0,20%	24,61
H	FGTS	8,00%	984,38
<b>Total</b>		<b>14,80%</b>	<b>1.821,10</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Vale Transporte	
B	Vale Refeição	476,85
C	Cesta Básica	
D	Cesta Natalina	
E	Café da Manhã	
F	Seguro de Vida	1,48
G	Assistência Médica Familiar	
<b>Total</b>		<b>478,33</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.002,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.821,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	478,33
<b>Total</b>		<b>4.302,14</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	44,30
B	Aviso Prévio Trabalhado	503,77
<b>Total</b>		<b>548,07</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra**

<b>5</b>	<b>Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	EPI - EPC - UNIFORMES	10,67
<b>Total</b>		<b>10,67</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 758,14
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	4,38%	R\$ 916,51
	B.2. Tributos Federais (CPRB)	4,50%	R\$ 941,62
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 1.046,24
C	Lucro	13,19%	R\$ 2.099,50
<b>Total</b>		<b>32,07%</b>	<b>R\$ 5.762,02</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		
	B.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	B.3. Tributos Municipais (ISS)		
C	Lucro		
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**2. QUADRO-RESUMO MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10.302,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.302,14
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	548,07
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	10,67
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>15.162,87</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.762,02
<b>Valor Mensal Total por Empregado</b>		<b>20.924,89</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Cargo 5 - Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Civil especialista em Instalações Hidrossanitárias

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	10.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
<b>Total</b>		<b>10.302,00</b>

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	858,16
B	Férias	858,16
C	Adicional de Férias	286,40
<b>Total</b>		<b>2.002,71</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	0,00%	0,00
B	Salário-Educação	2,50%	307,62
C	SAT- GIILL/RAT	1,00%	123,05
D	SESC/SESI	1,50%	184,57
E	SENAC/SENAI	1,00%	123,05
F	SEBRAE	0,60%	73,83
G	INCRA	0,20%	24,61
H	FGTS	8,00%	984,38
<b>Total</b>		<b>14,80%</b>	<b>1.821,10</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Vale Refeição	476,85
C	Cesta Básica	
D	Cesta Natalina	
E	Café da Manhã	
F	Seguro de Vida	1,48
G	Assistência Médica Familiar	
<b>Total</b>		<b>478,33</b>



**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.002,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.821,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	478,33
<b>Total</b>		<b>4.302,14</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	44,30
B	Aviso Prévio Trabalhado	503,77
<b>Total</b>		<b>548,07</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra**

<b>5</b>	<b>Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	EPI - EPC - UNIFORMES	10,67
<b>Total</b>		<b>10,67</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 758,14
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	4,38%	R\$ 916,51
	B.2. Tributos Federais (CPRB)	4,50%	R\$ 941,62
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 1.046,24
C	Lucro	13,19%	R\$ 2.099,50
<b>Total</b>		<b>32,07%</b>	<b>R\$ 5.762,02</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		
	B.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	B.3. Tributos Municipais (ISS)		
C	Lucro		
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**2. QUADRO-RESUMO MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.302,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	548,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	10,67
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>15.162,87</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.762,02
	<b>Valor Mensal Total por Empregado</b>	<b>20.924,89</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Cargo 6 - Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Engenharia Mecânica

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	10.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
Total		10.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	858,16
B	Férias	858,16
C	Adicional de Férias	286,40
Total		2.002,71

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	0,00%	0,00
B	Salário-Educação	2,50%	307,62
C	SAT- GIILL/RAT	1,00%	123,05
D	SESC/SESI	1,50%	184,57
E	SENAC/SENAI	1,00%	123,05
F	SEBRAE	0,60%	73,83
G	INCRA	0,20%	24,61
H	FGTS	8,00%	984,38
Total		14,80%	1.821,10

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Vale Refeição	476,85
C	Cesta Básica	
D	Cesta Natalina	
E	Café da Manhã	
F	Seguro de Vida	1,48
G	Assistência Médica Familiar	
Total		478,33

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.002,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.821,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	478,33
<b>Total</b>		<b>4.302,14</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	44,30
B	Aviso Prévio Trabalhado	503,77
<b>Total</b>		<b>548,07</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra**

<b>5</b>	<b>Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	EPI - EPC - UNIFORMES	10,67
<b>Total</b>		<b>10,67</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 758,14
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	4,38%	R\$ 916,51
	B.2. Tributos Federais (CPRB)	4,50%	R\$ 941,62
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 1.046,24
C	Lucro	13,19%	R\$ 2.099,50
<b>Total</b>		<b>32,07%</b>	<b>R\$ 5.762,02</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		
	B.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	B.3. Tributos Municipais (ISS)		
C	Lucro		
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**2. QUADRO-RESUMO MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10.302,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.302,14
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	548,07
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	10,67
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>15.162,87</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.762,02
<b>Valor Mensal Total por Empregado</b>		<b>20.924,89</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Cargo 7 - Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Orçamento**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	10.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
<b>Total</b>		<b>10.302,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	858,16
B	Férias	858,16
C	Adicional de Férias	286,40
<b>Total</b>		<b>2.002,71</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS - empregador	0,00%	0,00
B	Salário-Educação	2,50%	307,62
C	SAT- GIILL/RAT	1,00%	123,05
D	SESC/SESI	1,50%	184,57
E	SENAC/SENAI	1,00%	123,05
F	SEBRAE	0,60%	73,83
G	INCRA	0,20%	24,61
H	FGTS	8,00%	984,38
<b>Total</b>		<b>14,80%</b>	<b>1.821,10</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Vale Transporte	
B	Vale Refeição	476,85
C	Cesta Básica	
D	Cesta Natalina	
E	Café da Manhã	
F	Seguro de Vida	1,48
G	Assistência Médica Familiar	
<b>Total</b>		<b>478,33</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.002,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.821,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	478,33
<b>Total</b>		<b>4.302,14</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	44,30
B	Aviso Prévio Trabalhado	503,77
<b>Total</b>		<b>548,07</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra**

<b>5</b>	<b>Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	EPI - EPC - UNIFORMES	10,67
<b>Total</b>		<b>10,67</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 758,14
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	4,38%	R\$ 916,51
	B.2. Tributos Federais (CPRB)	4,50%	R\$ 941,62
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 1.046,24
C	Lucro	13,19%	R\$ 2.099,50
<b>Total</b>		<b>32,07%</b>	<b>R\$ 5.762,02</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		
	B.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	B.3. Tributos Municipais (ISS)		
C	Lucro		
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**2. QUADRO-RESUMO MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10.302,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.302,14
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	548,07
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	10,67
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>15.162,87</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.762,02
<b>Valor Mensal Total por Empregado</b>		<b>20.924,89</b>



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

**Cargo 8 - Analista de Apoio à Fiscalização: especialidade Planejamento e Controle**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	10.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
<b>Total</b>		<b>10.302,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	858,16
B	Férias	858,16
C	Adicional de Férias	286,40
<b>Total</b>		<b>2.002,71</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	0,00%	0,00
B	Salário-Educação	2,50%	307,62
C	SAT- GIILL/RAT	1,00%	123,05
D	SESC/SESI	1,50%	184,57
E	SENAC/SENAI	1,00%	123,05
F	SEBRAE	0,60%	73,83
G	INCRA	0,20%	24,61
H	FGTS	8,00%	984,38
<b>Total</b>		<b>14,80%</b>	<b>1.821,10</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Vale Refeição	476,85
C	Cesta Básica	
D	Cesta Natalina	
E	Café da Manhã	
F	Seguro de Vida	1,48
G	Assistência Médica Familiar	
<b>Total</b>		<b>478,33</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.002,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.821,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	478,33
<b>Total</b>		<b>4.302,14</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	44,30
B	Aviso Prévio Trabalhado	503,77
<b>Total</b>		<b>548,07</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra**

<b>5</b>	<b>Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	EPI - EPC - UNIFORMES	10,67
<b>Total</b>		<b>10,67</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 758,14
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	4,38%	R\$ 916,51
	B.2. Tributos Federais (CPRB)	4,50%	R\$ 941,62
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 1.046,24
C	Lucro	13,19%	R\$ 2.099,50
<b>Total</b>		<b>32,07%</b>	<b>R\$ 5.762,02</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		
	B.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	B.3. Tributos Municipais (ISS)		
C	Lucro		
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**2. QUADRO-RESUMO MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10.302,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.302,14
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	548,07
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	10,67
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>15.162,87</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.762,02
<b>Valor Mensal Total por Empregado</b>		<b>20.924,89</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Cargo 9 - Técnico de Apoio à Fiscalização: especialidades Orçamento, Projetos e Obras

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.000,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
Total		3.000,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	249,90
B	Férias	249,90
C	Adicional de Férias	83,40
Total		583,20

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	0,00%	0,00
B	Salário-Educação	2,50%	89,58
C	SAT- GIILL/RAT	1,00%	35,83
D	SESC/SESI	1,50%	53,75
E	SENAC/SENAI	1,00%	35,83
F	SEBRAE	0,60%	21,50
G	INCRA	0,20%	7,17
H	FGTS	8,00%	286,66
Total		14,80%	530,31

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	6,66
B	Vale Refeição	476,85
C	Cesta Básica	
D	Cesta Natalina	
E	Café da Manhã	
F	Seguro de Vida	1,48
G	Assistência Médica Familiar	
Total		484,99

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	583,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	530,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	484,99
<b>Total</b>		<b>1.598,50</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	12,90
B	Aviso Prévio Trabalhado	146,70
<b>Total</b>		<b>159,60</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra**

<b>5</b>	<b>Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	EPI - EPC - UNIFORMES	10,67
<b>Total</b>		<b>10,67</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Serviços Comuns</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 238,44
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	4,38%	R\$ 301,29
	B.2. Tributos Federais (CPRB)	4,50%	R\$ 309,55
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 343,94
C	Lucro	18,31%	R\$ 916,87
<b>Total</b>		<b>37,19%</b>	<b>R\$ 2.110,09</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro - BDI Diferenciado</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)		
	B.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	B.3. Tributos Municipais (ISS)		
C	Lucro		
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**2. QUADRO-RESUMO MENSAL DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.000,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.598,50
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	159,60
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra	10,67
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4.768,77</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.110,09
<b>Valor Mensal Total por Empregado</b>		<b>6.878,87</b>